



REGIMENTO

PRÊMIOS DE MÉRITO

ALUNOS DOS 4.º E 6.º ANOS



O Agrupamento de Escolas de Vouzela pretende garantir o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do aluno e criar condições de promoção do sucesso escolar e educativo, valorizando a dimensão humana do trabalho escolar.

Pretende, igualmente, reconhecer os alunos que se distinguem pelo seu valor, pela excelência do seu trabalho e, ainda, pela superação de dificuldades e pelo serviço aos outros.

Assim, e de acordo com o definido no Estatuto do Aluno e no Regulamento Interno do Agrupamento (direito do aluno “ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido”), foram criados os Prémios de Mérito com duas categorias: Quadro de Excelência e Quadro de Valor.

ART.º 1.º

CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO NO QUADRO DE EXCELÊNCIA

- ✓ Serão atribuídos Prémios de Mérito, Quadro de Excelência, aos alunos do 1.º Ciclo que tenham obtido, nesse ciclo, um aproveitamento de **MUITO BOM**.
- ✓ Serão atribuídos Prémios de Mérito, Quadro de Excelência, aos alunos do 2.º Ciclo que tenham obtido, nesse ciclo, uma média igual ou superior a **4,5 VALORES** [Média do Ciclo = (média do 5.º Ano + média do 6.º Ano)/2, sem arredondamento das médias parciais].

Para atribuição dos Prémios supracitados, terão de ser, ainda, considerados os seguintes critérios:

- a) O aluno não poderá ter excedido o limite de faltas previsto por lei;
- b) O aluno não poderá ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar;
- c) O comportamento do aluno deverá ser considerado BOM ou MUITO BOM.

Nota: A classificação atribuída à disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica não é considerada para a Atribuição do Prémio do Quadro de Excelência, dado ser uma disciplina de carácter facultativo.

ART.º 2.º

CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO NO QUADRO DE VALOR

Serão atribuídos Prémios do Quadro de Valor aos alunos dos 1.º e 2.º Ciclos, baseados em determinados critérios, tais como:

- a) **Superação** – esforço exemplar para superar dificuldades resultantes de problemas familiares, de saúde, sejam elas de ordem motora, visual, auditiva ou outras;
- b) **Criatividade Artística** – diversidade no uso de técnicas criativas, demonstrando empenho, originalidade e inventividade no seu trabalho;
- c) **Mérito Desportivo** – dinamização e participação empenhada na prática desportiva quer curricular quer no âmbito do Desporto Escolar;

- d) **Mérito Científico e Tecnológico** – colaboração e participação exemplar em atividades curriculares e extras curriculares no domínio das tecnologias da informação / outros;
- e) **Mérito Social** – participação em atividades de solidariedade social.

ART.º 3.º

PROONENTES

São reconhecidos como proponentes:

- a) Direção do Agrupamento;
- b) Conselhos de Turma / Docentes;
- c) Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, através dos seus representantes, com assento nos Conselhos Pedagógico e Geral;
- d) Associação de Pais e Encarregados de Educação.

ART.º 4.º

PROPOSTAS

Deverá constar da proposta, em formulário próprio:

- a) Identificação do proponente;
- b) Nome do aluno proposto e identificação da turma;
- c) Relato da ação, trabalho ou facto observado;
- d) Período em que ocorreram os mesmos;
- e) Efeito da ação ou trabalho digno da proposta;
- f) Pré-Avaliação / parecer elaborado pelo proponente.

As propostas serão entregues ao Diretor, após preenchimento do respetivo formulário.

ART.º 5.º

PRAZO DE PROPOSITURA

Os proponentes terão dez dias, após o término do ano letivo (fim de Ciclo), para entregarem a(s) respetiva(s) proposta(s).

ART.º 6.º

AVALIAÇÃO DAS PROPOSITURAS

As propostas serão analisadas em Sede do Conselho Pedagógico, no qual deverão participar o representante do Pessoal Não Docente e o(s) representante(s) da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento.

Nota: Na avaliação das proposituras dos prémios de Mérito não poderão participar elementos com vínculo familiar direto aos alunos propostos.

ART.º 7.º **PRÉMIOS**

1. Aos alunos, reconhecidos nos Quadros, ser-lhes-ão atribuídos o Diploma e o Troféu do Agrupamento, material escolar e outras lembranças;
2. Os prémios são atribuídos pelos Agrupamento de Escolas de Vouzela, Associação D. Duarte de Almeida, Associação de Pais e Encarregados de Educação, Município e/ou outros parceiros;
3. Os prémios têm uma função eminentemente educativa com vista a estimular o prosseguimento do empenho escolar, a superação de dificuldades, o sentido de responsabilidade e o espírito de cidadania.
4. Os diplomas / prémios serão entregues em sessão solene, no dia de comemoração do aniversário da Escola Sede (1.ª semana de outubro).

NOTAS FINAIS:

- a) A lista dos alunos premiados será afixada no átrio da Escola Sede e das respetivas Escolas do 1.º Ciclo;
- b) Este regimento deverá ser publicado na página web do Agrupamento de Escolas de Vouzela e dado a conhecer, no início de cada ano letivo, a todos os alunos e encarregados de educação.

Vouzela, em 1 de setembro de 2024

O Diretor



(Duke Oliveira)

Parecer Favorável em sede do Conselho Pedagógico,
em 23 de outubro de 2024

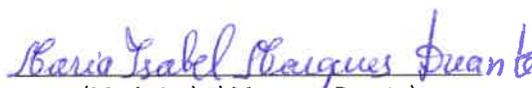
O Presidente do Conselho Pedagógico



(Duke Oliveira)

Aprovado no Conselho Geral,
em 20 de março de 2025

A Presidente do Conselho Geral



(Maria Isabel Marques Duarte)